



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Rodolfo Teófilo		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Dgelzenia de Oliveira da Silva, matriculada na Escola de Ensino Fundamental Rodolfo Teófilo.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188396-8	PARECER Nº 0895/2000	APROVADO EM: 11.09.2000

I - RELATÓRIO

Maria Lúcia da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Rodolfo Teófilo, com sede nesta Capital, pelo processo Nº 00188396-8, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Dgelzenia de Oliveira da Silva, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 4ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada a ausência de escolaridade na 3ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão 'SUPRIDA".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 895/2000

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Dgelzenia de Oliveira da Silva, observadas às instruções anteriores.

IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0895/2000
SPU Nº 00188396-8
APROVADO EM: 11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC